



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 046/86

SÚMULA: Dispõe sobre desmembramento do lote nº 08, da quadra nº 52, do loteamento urbano da cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

R E S O L V E :


Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, etc..., o desmembramento do lote nº 08, da quadra nº 52, do quadro urbano desta cidade de Chopinzinho, com área de 480 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), conforme requerimento do Sr. José Cardoso de Almeida, protocolado nesta Prefeitura sob nº 844/86, de 16 de dezembro de 1986.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior passará a se constituir no lote nº 8-A, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

| Lados: | | Comprimento: |
|--------|---|--------------|
| 2 - 3 | - | 24,00 m |
| 3 - 4 | - | 20,00 m |
| 4 - 5 | - | 24,00 m |
| 5 - 2 | - | 20,00 m. |

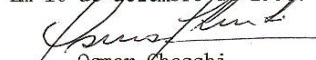
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, 16 de dezembro de 1986.


Albino Scolaro
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Em 16 de dezembro de 1986.


Osmar Checchi
Chefe de Gabinete